

CIRCULAR Nº 41/2016

São Paulo, 21 Dezembro de 2016.



NOVAS REGRAS DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL

Prezado Cliente,

Recentemente foram publicadas diversas disposições que promovem alterações nos parcelamentos do Simples Nacional para débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa da União, abaixo segue maiores informações.

PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA

REGRAS DO PARCELAMENTO - DÉBITOS INSCRITOS	
Competência dos Débitos	Poderão ser parcelados débitos apurados na forma do simples nacional e inscritos na dívida ativa da união, com competência até maio de 2016.
Valores e quantidades de parcelas	O valor das prestações será obtido mediante divisão da dívida consolidada pelo número máximo de até 120 (cento e vinte) parcelas, observado o valor mínimo R\$ 300,00 (trezentos reais) por parcela;
Atualizações Monetárias	O valor de cada prestação será acrescido de juros equivalentes à Selic para títulos federais, acumulada mensalmente;
Vencimento	As prestações vencerão no último dia útil de cada mês;
Guia De Recolhimento	O pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) emitido através do e-CAC da PGFN
Rescisão Do Parcelamento	Implicará rescisão do parcelamento, a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas.
Data do Pedido de Parcelamento	O pedido de parcelamento deverá ser apresentado a partir do dia 12 de dezembro de 2016 até o dia 10 de março de 2017.
Pedido de Parcelamento	O pedido deverá ser realizado exclusivamente por meio do sítio da PGFN na Internet, no endereço < http://www.pgfn.gov.br >, no Portal e-CAC PGFN, opção "Parcelamento", na modalidade "Parcelamento Especial Simples Nacional".

As regras mencionadas acima estão disciplinadas pela PORTARIA PGFN Nº 1.110 / 2016, e se aplicam a débitos inscritos em dívida ativa com exigibilidade suspensa ou não, parcelados anteriormente ou não.

PARCELAMENTO DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DIVIDA ATÍVA


REGRAS DO PARCELAMENTO - DÉBITOS NÃO INSCRITOS	
Competência dos Débitos	Poderão ser parcelados débitos apurados na forma do simples nacional e inscritos na dívida ativa da união, com competência até maio de 2016.
Valores e quantidades de parcelas	O valor das prestações será obtido mediante divisão da dívida consolidada pelo número máximo de até 120 (cento e vinte) parcelas, observado o valor mínimo R\$ 300,00 (trezentos reais) por parcela;
Atualizações Monetárias	O valor de cada prestação será acrescido de juros equivalentes à Selic para títulos federais, acumulada mensalmente calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
Vencimento	A 1ª prestação vencerá no 2º dia após o pedido de parcelamento, salvo exceções, da 2ª prestação em diante o vencimento se dará no último dia útil do mês.
Guia De Recolhimento	O pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) emitido através do e-CAC .
Rescisão Do Parcelamento	Implicará rescisão do parcelamento, a falta de pagamento de: I - 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou II - a existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela. *Será considerada como falta de pagamento a parcela parcialmente paga.
Data do Pedido de Parcelamento	O pedido de parcelamento deverá ser apresentado a partir do dia 12 de dezembro de 2016 até o dia 10 de março de 2017.
Pedido de Parcelamento	O pedido deverá ser realizado exclusivamente por meio do sítio da RFB na Internet, no endereço < http://rfb.gov.br >, no Portal e-CAC ou no Portal do Simples Nacional, abrangerá a totalidade dos débitos exigíveis e implica desistência compulsória e definitiva de parcelamentos em curso.
Deferimento	Será considerado automaticamente deferido após decorridos 90 (noventa) dias da data de seu protocolo caso não haja manifestação da autoridade concedente.

As regras mencionadas acima estão disciplinadas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.677, e se aplicam a débitos não inscritos na dívida ativa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

DOCCIN Contabilidade Empresarial

 (11) 2198-3766

 Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca
03149-000 | São Paulo - SP
Estacionamento na Rua Chamantá, 989

 www.doccontabilidade.com.br